Id:167C2FE0AEF6C271

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

DECRETO Nº069, de 25 de agosto de 2022

Dispõe sobre a criação do Programa Aprende União, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de União-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da qualidade de ensino através de ações que incentivem os alunos ao desenvolvimento estudantil;

CONSIDERANDO o art. 33, §2º, da Lei 9.394/96, o qual estabelece que "o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 766/22 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de União; em especial a meta de nº 6 que estabelece que a garantia da oferta da educação integral, em no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

CONSIDERANDO os avanços obtidos pelo Programa Novo Mais Educação, em parceria com o Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da educação integral,

DECRETA

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de União, o Programa Aprende União, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Parágrafo único. O Programa Aprende União será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária.

Art. 3º O Programa Aprende União tem como finalidade:

I – alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
II – redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e ao fortalecimento do processo de alfabetização;
III – melhoria dos resultados de aprendizagem; e
IV – ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

Art. 4º A execução do Programa Aprende União acontecerá com o apoio às Unidades de Ensino na formulação e implementação de iniciativas voltadas à garantia do direito de aprendizagem dos alunos, com:
I - reestruturação das expectativas de aprendizagem em consonância com a Avaliação Nacional da Alfabetização -ANA e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II - redefinição da formação dos professores dos anos escolares foco deste Programa;
III - monitoramento das práticas pedagógicas;
IV - acompanhamento mensal do desempenho dos alunos, através das Avaliações de Rede;
V - apoio adicional, no turno regular e no contraturno, Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores.

Parágrafo único. Os Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores são responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor da turma, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os alunos nas unidades escolares com jornada de tempo integral.

Art. 5º O Programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Os critérios de seleção dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de Edital de Seleção Pública Simplificada.

Art. 6º O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, que será regulamentado por decreto posterior.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, 25 de agosto de 2022.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:01AB1DD333E0C27F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

EDITAL DE Nº03/2021
17ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de União, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Constituição Federal, artigo 37 inciso IX e na Lei Municipal 476/2005, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº 03/2021 Simplificado (cadastro de reserva para os cargos da área da Assistência Social), homologado por meio do Decreto 052/21, de 14/10/21, publicado no DOM do dia 19/10/21, Edição IVCDXXXI, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer de 5 **e 6 de setembro de 2022, no horário de 9h às 12h e de 13h às 16h,** no Setor de Pessoal da Prefeitura de União-PI, para apresentar a documentação necessária para investidura no cargo.

CADASTRADOR/ENTREVISTADOR: BOLSA FAMÍLIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
12ª	42	Luane Castro de Carvalho	063.097.563-97
13ª	48	Maria de Jesus Sampaio da Silva	070.903.323-06

União, 24 de agosto de 2022.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:089B792D0792C209

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO- UNIÃO-PI.CNPJ: 06.553.606/001-30 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022

Trata-se de errata para retificação da redação do Extrato do Contrato n° 280/2022, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III, §1º da Lei 8.666/93, da senhora MARIA DE FATIMA CAMPOS SOUSA MEDEIROS, reconhecida Artista Plástica e Artesã Piauiense, CPF nº n°239.465.713-87, para criação e montagem de (três) esculturas em cerâmica, de alta temperatura, a serem implantadas na fonte da praça Gervásio Costa do Município de União-PI
LEIA-SE:
OBJETO: Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III, §1º da Lei 8.666/93, de MARIA DE FATIMA CAMPOS SOUSA MEDEIROS 23946571387, com CNJP 47.705.732/0001-40, reconhecida Artista Plástica e Artesã Piauiense, para criação e montagem de 2(duas) esculturas em cerâmica, de 2,00m(dois metros) e 1,50m (um metro e meio), de alta temperatura, a serem implantadas na fonte da praça Gervásio Costa do Município de União-PI

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Permanecem inalteradas as demais condiçoes contratuais.

Visto:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Publique-se.

UNIÃO (PI), 10 de agosto de 2022.